



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

Seleção de Bolsistas para Doutorado Pleno nas Universidades de *Nottingham e Birmingham*

Edital nº. 6/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, torna pública a seleção de bolsistas para a modalidade de doutorado pleno nas Universidades de *Nottingham* e de *Birmingham* (Reino Unido), de acordo com as normas deste edital e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conforme o processo de nº. 23038.010522/2013-11.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A seleção integra todas as áreas do conhecimento existentes nas universidades de destino e também as do Programa Ciência sem Fronteiras, instituído pelo Decreto no 7.642, de 13 de dezembro de 2011, abrangendo especialmente as áreas de ciências biomédicas e da saúde; computação e tecnologias da informação; tecnologia aeroespacial; fármacos; produção agrícola sustentável; petróleo, gás e carvão mineral; energias renováveis; biotecnologia; nanotecnologia e novos materiais; biodiversidade e bioprospecção.

1.2 O objetivo da concessão de bolsas é a formação de docentes e pesquisadores de alto nível e a consolidação da cooperação científica entre o Brasil e o Reino Unido. A iniciativa conta com a cooperação das Universidades de *Nottingham* e *Birmingham*, nos termos do Memorando de Entendimento firmado com a CAPES em 1 de novembro de 2011, o qual integra a instrução do Processo nº. 2308.008196/2011-10.

2. DA MODALIDADE E DURAÇÃO

2.1. **Doutorado Pleno (GDE):** Caracteriza-se pela execução plena da pesquisa e da defesa de tese no exterior. Essa modalidade tem o objetivo de formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda, em que a pós-graduação no País ainda seja deficiente ou em áreas prioritárias para o Brasil.

2.1.1. A duração da bolsa de doutorado pleno é, inicialmente, de 12 meses, podendo ter duração máxima de, máximo, 36 meses, incluindo a defesa, por meio de renovação anual.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Os seguintes requisitos são considerados essenciais para aceitação da candidatura a uma bolsa do Programa:

- a) possuir nacionalidade brasileira;
- b) ter diploma de nível superior reconhecido na forma da legislação brasileira e, preferencialmente, diploma de mestrado;



- c) não ter sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de doutorado, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;
- d) não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades públicas brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados.
- e) não receber simultaneamente a bolsa prevista neste Edital e salário decorrente de vínculo empregatício, de acordo com a Portaria CAPES nº 174 de 6 de dezembro de 2012;
- f) para as bolsas de doutorado pleno, o candidato deve preferencialmente possuir mestrado ou formação equivalente (concluído ou em fase de conclusão até o final do primeiro semestre de 2014);

3.2. Não será aceita inscrição de candidato que já tenha título de doutor, pois o programa prioriza o aperfeiçoamento de indivíduos que ainda não possuam tal título.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 O candidato deverá apresentar sua candidatura separadamente à CAPES e à Universidade de *Nottingham* e/ou à Universidade de *Birmingham*, composta de projeto de pesquisa, formulários e documentação complementar. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, resultará no cancelamento da candidatura.

4.2. Documentação para candidatura

4.2.1. Para inscrição junto à CAPES:

4.2.1.1 **Formulário de inscrição da CAPES:** as inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet até as 17 horas e 59 minutos do dia 02 de abril de 2014, horário oficial de Brasília, mediante o seu preenchimento integral, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/nottighambirmingham>. Nesta ocasião deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.2.1.2 **Carta do Orientador na universidade pretendida** apoiando a candidatura do orientando.

4.2.1.3 **Projeto de pesquisa, em inglês**, a ser elaborado segundo as orientações do item 4.3;

4.2.1.4 **Histórico escolar da graduação e da pós-graduação**, quando houver, devidamente atualizado, em português.

4.2.1.5 **Currículo do candidato**, extraído da plataforma *LATTES* (lattes.cnpq.br), em português.

4.2.1.6 **Carta de aceite da universidade desejada, quando houver**. Idealmente, serão levados em consideração os candidatos que já tiverem recebido uma oferta acadêmica da Universidade selecionada.

4.2.1.7 **Comprovante de proficiência em língua inglesa, caso já possua**, com no mínimo a pontuação abaixo ou conforme exigência do departamento da universidade desejada. Serão aceitos como comprovantes:

a) *International English Language Test System* (IELTS), com nota mínima de 6,5 e 6.0 em cada parte.

b) *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), na modalidade IBT (Internet-Based Test) com 80 pontos, sendo 20 em cada parte, o documento deve ser incluso até o final da fase de inscrições.



4.2.2 Para inscrição junto às Universidades:

4.2.2.1. Os candidatos devem aplicar para a vaga desejada, caso já tenha uma universidade de preferência, no processo seletivo regular da Universidade de *Nottingham* ou da Universidade de *Birmingham*, conforme as regras específicas de cada uma das universidades. Se o candidato não tiver preferência por uma das duas instituições, pode aplicar para ambas. Nesta hipótese, caso o candidato seja aprovado para as duas universidades, as mesmas decidirão conjuntamente a sua alocação, não cabendo mais ao candidato manifestar preferência por uma delas. As instruções para a inscrição nas Universidades de *Nottingham* e de *Birmingham* estão, respectivamente, nas seguintes páginas:

- a) <http://pgstudy.nottingham.ac.uk/apply-postgraduate-course/Pages/default.aspx>
- b) <http://www.birmingham.ac.uk/students/courses/postgraduate/apply-pg/index.aspx>

4.2.2.2 Os candidatos devem observar o nível de proficiência de inglês solicitado pelo departamento para o qual estão aplicando, que pode ser superior ao mínimo requisitado pela CAPES no item 4.2.1.7 deste edital.

4.3. Orientações para elaboração do projeto de pesquisa

4.3.1. O projeto de pesquisa, em inglês, com no máximo 10 (dez) páginas, deve ser feito com fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa;
- c) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- d) metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa;
- e) cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subseqüentes até a defesa da tese;
- f) indicação da existência de infra-estrutura na instituição de destino que viabilize a execução da pesquisa dentro do cronograma; e,
- g) bibliografia de referência.

4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgin@capes.gov.br, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução à eventuais problemas.

4.7 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

4.8. Documentos e informações adicionais podem ser solicitados em qualquer momento do processo seletivo e durante o doutorado.



5. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

PELA CAPES

5.1. O programa prevê a concessão de:

Até 20 (vinte) bolsas de doutorado pleno, 10 (dez) na Universidade de *Nottingham* e 10 (dez) na Universidade de *Birmingham*, com duração de até 36 (trinta e seis) meses. A bolsa inclui os benefícios a seguir:

5.2. Mensalidades de doutorado pleno no Reino Unido – pago a partir do mês em que se iniciam as atividades acadêmicas. No primeiro mês, o pagamento será integral para a chegada do bolsista no exterior até o dia 15 do mês vigente. Após esta data, o pagamento será de 50% sobre o valor da bolsa; valores conforme a Portaria CAPES nº 174 de 6 de dezembro de 2012:

Modalidade	Condição Familiar	Valor em Libras Esterlinas
Doutorado Pleno	Solteiro	£1.300,00
	1 dependente	£1.500,00
	2 dependentes	£1.700,00

5.3. Auxílio deslocamento, auxílio seguro-saúde e auxílio instalação, conforme as Portarias CAPES/DGES nº 11 de 10 de março de 2011 e nº 174 de 6 de dezembro de 2012:

Componentes	Condição Familiar	Valor
Auxílio Instalação	Solteiro	£1.300,00
	1 dependente	£1.500,00
	2 dependentes	£1.700,00
Seguro Saúde	Solteiro	£90,00/mês
	1 dependente	£120,00/mês
	2 dependentes	£150,00/mês
Auxílio Deslocamento	Solteiro	US\$1.706,00/trecho
	1 dependente	US\$3.412,00/trecho

5.4. **Bolsistas de Doutorado Pleno terão direito a auxílio deslocamento para um dependente e adicionais de auxílio seguro-saúde e de mensalidade para até 2 dependentes.**

PELAS UNIVERSIDADES DE NOTTINGHAM E BIRMINGHAM

5.5. Isenção de taxas acadêmicas e administrativas anuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS (ANEXO TERMO DE COMPROMISSO)

6.1. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a:

6.1.1 Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

- 6.1.2 Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
- 6.1.3 Providenciar a contratação de seguro saúde e comunicar à CAPES, em até trinta dias, no máximo. É necessário também o envio do comprovante de contratação, sob pena de suspensão da bolsa.
- 6.1.4 Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada.
- 6.1.5 Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos quando do não cumprimento da missão de estudos, conforme avaliação da CAPES.
- 6.1.6 Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo ou menos, igual período do financiamento recebido, mantendo seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
- 6.1.7 Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- 6.1.8 Enviar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Doutorado, cópia de declaração de conclusão.
- 6.1.9 Fazer referência ao apoio recebido da CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
- 6.2.0 Como bolsista do Programa CAPES/*Nottingham e Birmingham* de Doutorado Pleno, declara assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.
- 6.2.1 Caso seja servidor público federal, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985 (sobre viagens ao exterior para aperfeiçoamento), bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se desenvolverá primeiramente na CAPES e, *a posteriori*, nas respectivas Universidades. Cada uma das partes realizará, separadamente, a pré-seleção dos candidatos.

7.2. Na CAPES, a seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.2.1 Análise documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.2.2. Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc* indicados pela CAPES analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos: avaliação do desempenho acadêmico do candidato, da qualidade e do potencial impacto do projeto de pesquisa.



7.2.3. Priorização das candidaturas

7.2.3.1 Um grupo de consultores *ad hoc* indicado pela da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação, se necessário, daquelas previamente aprovadas.

7.2.3.2 A priorização consiste na identificação com atribuição de notas (vide tabela abaixo) às candidaturas que melhor atendem às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.2.3.3. A lista dos candidatos pré-selecionados pela CAPES será encaminhada às Universidades.

7.3. Nas Universidades, haverá o recebimento das candidaturas recomendadas pela CAPES e análise de mérito pelo corpo docente e departamentos.

7.4. Decisão conjunta

7.4.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá por decisão conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e as Universidades de *Nottingham* e *Birmingham*, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada uma das instituições.

7.4.2. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das instituições.

7.4.3. Em caso de empate será dada preferência aos candidatos, na seguinte ordem:

7.4.3.1 candidatos que tenham realizado sua formação integral no Brasil;

7.4.3.2 candidatos que não possuam experiência prévia no Reino Unido;

7.4.3.3 candidatos que tenham obtido a maior nota na prova de proficiência de acordo com o item 4.2.1.7.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

8.2. Os candidatos aprovados, que não anexaram **comprovante de proficiência em língua inglesa** (conforme item 4.2.1.7) no ato da inscrição, **devem enviá-lo à CAPES no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos**, contados a partir da data de divulgação do resultado final, **impreterivelmente**.

8.3. O documento deve ser anexado ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão do documento no processo, o candidato deve acessar o item “**Envio de documentos avulsos**”, na página do Programa, no sítio da CAPES.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

8.4. O candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado será excluído do processo de concessão da bolsa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no D.O.U e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

9.1.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

9.1.3 Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente ao e-mail notttingham_birmingham@capes.gov.br

9.1.4 O recurso, para o lado brasileiro, deverá ser encaminhado à CAPES, em ofício assinado e digitalizado, por meio do link de envio de documentos avulsos na página do programa: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>

9.1.5 Em caso de recurso acerca da fase de Análise documental, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos relativos às fases de Análise de Mérito e Priorização, consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso e encaminharão o resultado para deliberação final da CAPES.

10. DO CALENDÁRIO PREVISTO

Período	Atividade prevista
Até 02 de abril de 2014	Apresentação de candidaturas à CAPES
Até 17 de março de 2014	Apresentação das candidaturas às Universidades
Abril	Análise documental/Análise de mérito
Maior	Priorização/Envio da lista dos candidatos pré-selecionados pela CAPES às Universidades
Até 30 de Junho	Análise conjunta/Divulgação do resultado
A partir de Setembro 2014	Início das atividades acadêmicas

11. DA OBTENÇÃO DO VISTO

11.1. O Consulado Britânico poderá orientar os alunos para a obtenção do visto na categoria adequada para as atividades e fornecer informações acerca do Serviço de Imigração do Reino Unido.

11.2. O Conselho de Pós-Graduação das Universidades de *Nottingham* e *Birmingham* irá preparar uma Carta de Aceite para o estudante brasileiro.

11.3. A obtenção do visto britânico para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato, assim como os custos para emissão do visto e passaporte.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelas Universidades, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço nottingham_birmingham@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

13. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Relações Internacionais – DRI
Coordenação Geral de Programas – CGPR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L – 2º andar
70040-020 Brasília-DF
E-mail: nottingham_birmingham@capes.gov.br

14. DA COMUNICAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE *BIRMINGHAM*

University College Birmingham
Summer Row, Birmingham, West Midlands B3 1JB, Reino Unido
Telefone:+44 121 604 1000

15. DA COMUNICAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE *NOTTINGHAM*

The University of Nottingham
University Park, Nottingham NG7 2RD, Reino Unido
Telefone:+44 115 951 5151



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

ANEXO I
Programa CAPES/Nottingham e Birmingham - Doutorado Pleno
Termo de Compromisso

Nº do Processo: (número do processo)
E-mail: nothingham_birmingham@capes.gov.br

Pelo presente Termo, (nome do bolsista), brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em (endereço do bolsista), CPF nº (CPF do bolsista), tendo em vista o afastamento do País para realizar estudos pelo Programa CAPES/Nottingham e Birmingham, na Universidade de (nome da instituição), com bolsa da Fundação CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
4. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
5. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, corrigidos e com incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, quando do não cumprimento das atividades previstas, conforme avaliação da CAPES.
7. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo ou menos, igual período do financiamento recebido, mantendo seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.
8. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
9. Enviar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Doutorado, cópia de declaração de conclusão.
10. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
11. Atender as convocações da CAPES para participação em avaliação de cursos, em demandas de candidaturas a bolsas de estudos, de acompanhamento de bolsistas ou bolsistas egressos do exterior e outras atividades relacionadas com a atuação da CAPES.
12. Como bolsista do Programa CAPES/Nottingham e Birmingham de Doutorado Pleno, declara assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.
13. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L
70.040-020 Brasília-DF, Brasil

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

_____ ,
Local

Data

ASSINATURA
{NOME CANDIDATO}